



Publicado no BASE GOV	
Sob o nº	_____
Em	____/____/____

Contrato N.º 12/2022

“Assessoria Técnica informática”

ENTRE:

1.ª Outorgante: Comunidade Intermunicipal do Alto Minho, pessoa coletiva nº 508 754 496, com sede na Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105, 4900-309 Viana do Castelo, aqui representada pelo Presidente do Conselho Intermunicipal, Exm.º - **Senhor Manoel Batista Calçada Pombal**, doravante designada por CIM do Alto Minho.

2.ª Outorgante: Arroabit - Paulo & César – Informática, Lda., contribuinte **505 281 031**, com sede na Rua Agostinho José Taveira, n.º 290, 4990-072 Ponte de Lima, aqui representado pelos senhores **Paulo Jorge Rodrigues Marques e Nuno César Gonçalves Saraiva**, na qualidade de representantes legais e com poderes para obrigar aquela Entidade, doravante designada por ADJUDICATÁRIO, conforme Certidão Permanente com o código [REDACTED], válida até 28/11/2024, que fica anexa ao processo, doravante designado por **2º outorgante**.

Considerando:

- O presente contrato foi precedido de "Ajuste Direto", conforme o disposto na alínea a), do nº 1 do art.º 16º conjugado com a alínea d), nº 1 do art.º 20º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua versão atualizada, considerando o artigo 36º n.º 1 e é celebrado na sequência do **despacho de adjudicação do Presidente do Conselho Intermunicipal**, datado de **31 de março de 2022**, nos termos do exposto na **Proposta de Deliberação de Abertura** do presente procedimento, tendo o **2º outorgante**, aprovado ainda a minuta que prefigura a sua celebração, nos termos e condições constantes dos artigos seguintes;
- Que foram entregues os documentos de habilitação em **07/04/2022**.
- Que fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos e a Proposta do **2º outorgante**.

Acordam os outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º - Objeto

O presente contrato tem por objeto a aquisição de **“Assessoria Técnica informática” (AD_07_2022)**, nos termos do Caderno de Encargos e proposta adjudicada.

ARTIGO 2.º - Local

O âmbito geográfico de intervenção é a **NUT III Alto Minho**.



ARTIGO 3.º - Prazo

O objeto do presente contrato terá duração de **720 dias** a contar da data da publicação do contrato, nos termos do artigo 127.º do CCP, no portal BASE.GOV, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

ARTIGO 4.º - Preço e condições de pagamento

1. O preço total é de **19.200,00€ (dezanove mil e duzentos euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do preço será efetuado nos termos da cláusula **14.ª do Caderno de Encargos**.

ARTIGO 5.º - Classificação orçamental da dotação por onde será satisfeito o encargo contratual

1. O encargo a que se refere o artigo 4.º tem cabimento nas dotações de aquisição bens da CIM do Alto Minho, no **orçamento de 2022**, na Rubrica de Classificação Económica: **02.02.20 Trabalhos Especializados**.
2. O preço total da aquisição de bens está refletido em compromisso válido e sequencial retirado do sistema de contabilidade de suporte à execução do orçamento de 2021 da CIM do Alto Minho, com o n.º **2022/101** de 07/04/2022, nos termos do n.º 3 do art.º 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

ARTIGO 6.º - Sigilo

O 2.º outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionados com a atividade da CIM do Alto Minho.

ARTIGO 7.º - Cessão da posição contratual

1. O 2.º outorgante só poderá ceder a sua posição contratual nos termos prescritos no Caderno de Encargos.
2. Para efeitos da autorização de cessão da posição contratual:
 - a) Deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao 2.º outorgante no procedimento de concurso e para a outorga do presente contrato;
 - b) A CIM do Alto Minho verificará, designadamente, se não se verifica algum dos impedimentos previstos no artigo 317.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro na sua versão atualizada, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do contrato.

ARTIGO 8.º - Subcontratados

1. A responsabilidade pela correta prestação, objeto do presente Contrato, seja qual for o seu agente executor, será sempre do 2.º outorgante, não sendo oponível à CIM do Alto Minho a existência de quaisquer subcontratados que trabalhem por conta ou em combinação com o 2.º outorgante.
2. O 2.º outorgante poderá recorrer à prestação de subcontratados, desde que solicite, previamente, a necessária autorização à CIM do Alto Minho. A eventual não autorização da subcontratação deverá de ser fundamentada por escrito.



ARTIGO 9.º - Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre os outorgantes, devem ser dirigidas para:

- **1º Outorgante: CIM do Alto Minho** – Correio: Att: Exmo. Senhor **Manoel Batista Calçada Pombal**, Presidente do Conselho Intermunicipal, Rua Bernardo Abrunhosa, n.º 105 - 4900-309 Viana do Castelo; Telef: 258800200; E-mail: compras@cim-altominho.pt
- **2º Outorgante - Correio: Arroabit - Paulo & César – Informática, Lda.**, com sede na Rua Agostinho José Taveira, n.º 290, 4990-072 Ponte de Lima; E-mail: comercial@arroabit.com.pt; Telef: 258 931 205

ARTIGO 10.º - Foro Competente

Para decisão de divergências que surgirem na execução do Contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga com renúncia expressa a qualquer outro.

ARTIGO 11.º - Gestor do Contrato

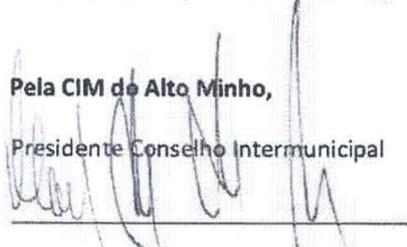
Nos termos do artº 290º-A do CCP foi designada Gestora do Contrato [REDACTED], Chefe Administrativa e Financeira da CIM do Alto Minho.

Por ser esta a vontade dos outorgantes, livremente expressa, assinam o presente Contrato, que compreende 3 folhas, feito em duplicado, ficando um exemplar em poder de cada um dos outorgantes.

Viana do Castelo, 07 de abril de 2022

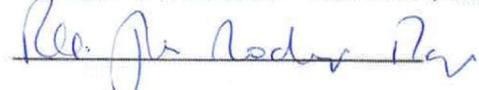
Pela CIM do Alto Minho,

Presidente Conselho Intermunicipal

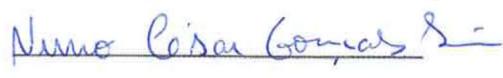

(Manoel Batista Calçada Pombal)

Pelo 2º Outorgante

Arroabit - Paulo & César – Informática, Lda.


(Paulo Jorge Rodrigues Marques)

Arroabit - Paulo & César – Informática, Lda.


(Nuno César Gonçalves Saraiva)